



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 958/2000, DE 15/05/2000

"Acrescenta-se à Lei Complementar nº 005/95, de 21/06/95, o item que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se à Tabela 09 - Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional 09 - Magistério - MAG, do Anexo I, da Lei Complementar nº 005/95, de 21 de junho de 1995, o item - CARGA HORÁRIA, dos cargos em questão:

CARGOS	CARGA HORÁRIA
Professor.....	22 h/semanais
Auxiliar de Ensino.....	22 h/semanais
Especialista de Educação.....	36 h/semanais

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal., 15 de maio de 2000

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal